

LEI Nº 226

(29 de Maio de 1963)

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

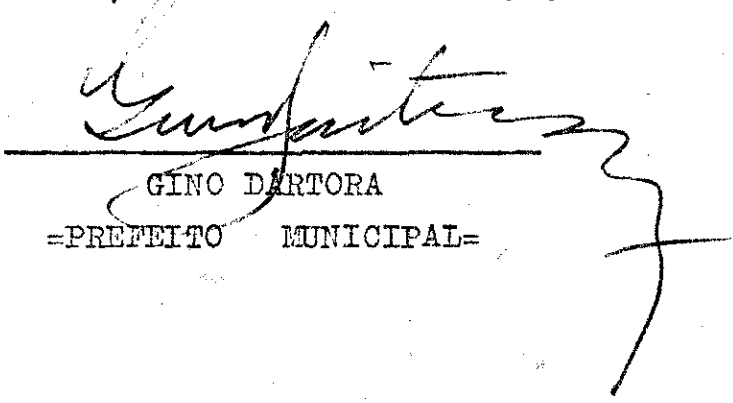
Dispõe sobre o pagamento da Taxa de Pavimentação.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

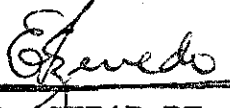
ARTIGO 1º - O contribuinte que efetuar o pagamento - total da Taxa de Pavimentação, dentro do prazo de quinze(15) dias, contados da data do recebimento do aviso de lançamento, gozará um abatimento de 30% no total da taxa lançada.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Maio de 1963.-


GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Maio de 1963.-


EVELINO AGUIAR DE AZEVEDO
= SECRETÁRIO =